STJ Súmulas do STJ

Súmula
667

DIREITO PROCESSUAL PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Eventual aceitação de proposta de suspensão condicional do processo não prejudica a análise do pedido de trancamento de ação penal. (TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 18/4/2024, DJe de 22/4/2024)

Súmula
648

DIREITO PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL

A superveniência da sentença condenatória prejudica o pedido de trancamento da ação penal por falta de justa causa feito em habeas corpus.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **14/04/2021**, DJe **19/04/2021**)

Súmula
644

DIREITO PROCESSUAL PENAL - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

O núcleo de prática jurídica deve apresentar o instrumento de mandato quando constituído pelo réu hipossuficiente, salvo nas hipóteses em que é nomeado pelo juízo.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **10/02/2021**, DJe **17/02/2021**)

Súmula
604

DIREITO PROCESSUAL PENAL - MANDADO DE SEGURANÇA

O mandado de segurança não se presta para atribuir efeito suspensivo a recurso criminal interposto pelo Ministério Público.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **28/02/2018**, DJe **05/03/2018**)

Súmula
546

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA EM CRIME DE USO DE DOCUMENTO FALSO

A competência para processar e julgar o crime de uso de documento falso é firmada em razão da entidade ou órgão ao qual foi apresentado o documento público, não importando a qualificação do órgão expedidor.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **14/10/2015**, DJe **19/10/2015**)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - EXECUÇÃO DA PENA DE MULTA

Súmula **521**

A legitimidade para a execução fiscal de multa pendente de pagamento imposta em sentença condenatória é exclusiva da Procuradoria da Fazenda Pública.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **25/03/2015**, DJe **06/04/2015**)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - PROVAS

Súmula **455**

A decisão que determina a produção antecipada de provas com base no art. 366 do CPP deve ser concretamente fundamentada, não a justificando unicamente o mero decurso do tempo.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **25/08/2010**, DJe **08/09/2010**)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO

Súmula **347**

O conhecimento de recurso de apelação do réu independe de sua prisão.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **23/04/2008**, DJe **29/04/2008**)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Súmula **337**

É cabível a suspensão condicional do processo na desclassificação do crime e na procedência parcial da pretensão punitiva.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **09/05/2007**, DJ **16/05/2007**, p. 201)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - RESPOSTA PRELIMINAR

Súmula **330**

É desnecessária a resposta preliminar de que trata o artigo 514 do Código de Processo Penal, na ação penal instruída por inquérito policial.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **13/09/2006**, DJ **20/09/2006**, p. 232)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - CARTA PRECATÓRIA

Súmula **273**

Intimada a defesa da expedição da carta precatória, torna-se desnecessária intimação da data da audiência no juízo deprecado.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **11/09/2002**, DJ **19/09/2002**, p. 191)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - PRISÃO

Súmula **267**

A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **22/05/2002**, DJ **29/05/2002**, p. 135)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO

Súmula 243

O benefício da suspensão do processo não é aplicável em relação às infrações penais cometidas em concurso material, concurso formal ou continuidade delitiva, quando a pena mínima cominada, seja pelo somatório, seja pela incidência da majorante, ultrapassar o limite de um (01) ano.

(**CORTE ESPECIAL**, julgado em **11/12/2000**, DJ **05/02/2001**, p. 157)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - OFERECIMENTO DE DENÚNCIA

Súmula 234

A participação de membro do Ministério Público na fase investigatória criminal não acarreta o seu impedimento ou suspeição para o oferecimento da denúncia.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **13/12/1999**, DJ **07/02/2000**, p. 185)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula 209

Compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **27/05/1998**, DJ **03/06/1998**, p. 68)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

Súmula 208

Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **27/05/1998**, DJ **03/06/1998**, p. 68)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA EM CRIME DE USO DE PASSAPORTE FALSO

Súmula 200

O juízo federal competente para processar e julgar acusado de crime de uso de passaporte falso é o do lugar onde o delito se consumou.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **22/10/1997**, DJ **29/10/1997**, p. 55177)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula 172

Compete à Justiça Comum processar e julgar militar por crime de abuso de autoridade, ainda que praticado em serviço.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **23/10/1996**, DJ **31/10/1996**, p. 42124)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

Súmula 165

Compete à Justiça Federal processar e julgar crime de falso testemunho cometido no processo trabalhista.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **14/08/1996**, REPDJ **02/09/1996**, p. 31141, DJ **23/08/1996**, p. 29382)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - PREVENÇÃO

Súmula **151**

A competência para o processo e julgamento por crime de contrabando ou descaminho define-se pela prevenção do juízo federal do lugar da apreensão dos bens.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **14/02/1996**, DJ **26/02/1996**, p. 4192)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

Súmula **147**

Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes praticados contra funcionário público federal, quando relacionados com o exercício da função.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **07/12/1995**, DJ **18/12/1995**, p. 44864)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula **140**

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime em que o indígena figure como autor ou vítima.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **18/05/1995**, DJ **24/05/1995**, p. 14853)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

Súmula **122**

Compete à Justiça Federal o processo e julgamento unificado dos crimes conexos de competência federal e estadual, não se aplicando a regra do art. 78, II, "a", do Código de Processo Penal.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **01/12/1994**, DJ **07/12/1994**, p. 33970)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula **107**

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar crime de estelionato praticado mediante falsificação das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, quando não ocorrente lesão a autarquia federal.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **16/06/1994**, DJ **22/06/1994**, p. 16427)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula **104**

Compete à Justiça Estadual o processo e julgamento dos crimes de falsificação e uso de documento falso relativo a estabelecimento particular de ensino.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **19/05/1994**, DJ **26/05/1994**, p. 13088)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR

Súmula **90**

Compete à Justiça Estadual Militar processar e julgar o policial militar pela prática do crime militar, e à Comum pela prática do crime comum simultâneo àquele.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **21/10/1993**, DJ **26/10/1993**, p. 22629)

Súmula 81

DIREITO PROCESSUAL PENAL - FIANÇA

Não se concede fiança quando, em concurso material, a soma das penas mínimas cominadas for superior a dois anos de reclusão.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 17/06/1993, DJ 29/06/1993, p. 12982)

Súmula 78

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR

Compete à Justiça Militar processar e julgar policial de corporação estadual, ainda que o delito tenha sido praticado em outra unidade federativa.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 08/06/1993, DJ 16/06/1993, p. 11926)

Súmula 75

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar o policial militar por crime de promover ou facilitar a fuga de preso de estabelecimento penal.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 15/04/1993, DJ 20/04/1993, p. 6769)

Súmula 64

DIREITO PROCESSUAL PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 03/12/1992, DJ 09/12/1992, p. 23482)

Súmula 62

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Compete à Justiça Estadual processar e julgar o crime de falsa anotação na carteira de trabalho e previdência social, atribuído a empresa privada.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 19/11/1992, DJ 26/11/1992, p. 22212)

Súmula 59

DIREITO PROCESSUAL PENAL - CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Não há conflito de competência se já existe sentença com trânsito em julgado, proferida por um dos juízos conflitantes.

(CORTE ESPECIAL, julgado em 08/10/1992, DJ 14/10/1992, p. 17850)

Súmula 53

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar civil acusado de prática de crime contra instituições militares estaduais.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 17/09/1992, DJ 24/09/1992, p. 16070)

Súmula 52

DIREITO PROCESSUAL PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento por excesso de prazo.

(TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 17/09/1992, DJ 24/09/1992, p. 16070)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR

Súmula **47**

Compete à Justiça Militar processar e julgar crime cometido por militar contra civil, com emprego de arma pertencente à corporação, mesmo não estando em serviço.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **20/08/1992**, DJ **25/08/1992**, p. 13103)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

Súmula **21**

Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **06/12/1990**, DJ **11/12/1990**, p. 14873)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - PRISÃO

Súmula **9**

A exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **06/09/1990**, DJ **12/09/1990**, p. 9278)

DIREITO PROCESSUAL PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

Súmula **6**

Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar delito decorrente de acidente de trânsito envolvendo viatura de polícia militar, salvo se autor e vítima forem policiais militares em situação de atividade.

(**TERCEIRA SEÇÃO**, julgado em **07/06/1990**, DJ **15/06/1990**, p. 5519)